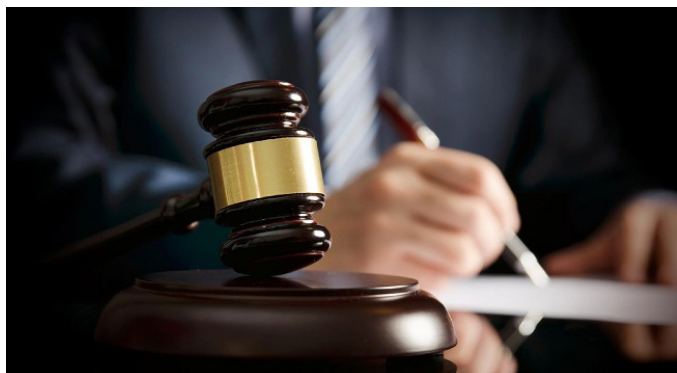


Decisão do STJ em Questão de Ordem suspende redistribuição de ações de jurisdição delegada para a JF



O Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), Mauro Campbell Marques, manteve a suspensão, em todo o território nacional, de qualquer ato destinado a redistribuição de processos pela Justiça Estadual (no exercício da jurisdição federal delegada) para a Justiça Federal, até o julgamento definitivo do Incidente de Assunção de Competência no Conflito de Competência, referente aos processos iniciados anteriormente a 1º de janeiro de 2020, os quais deverão ter regular tramitação e julgamento, independentemente do julgamento do presente Incidente de Assunção de Competência no Conflito de Competência.

A competência federal delegada foi recentemente objeto de reforma constitucional, introduzida pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, a qual, entre outras modificações, deu nova redação ao referido dispositivo constitucional no § 3º do Art. 109., onde diz que a lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal

em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal.

Igualmente recente, a Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019, com eficácia a partir de 1º/1/2020, em seu artigo 3º, alterou a redação do artigo 15 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, que passou a vigorar nos seguintes termos:

Art. 15. Quando a Comarca não for sede de Vara Federal, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Estadual:

(...) III - as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado e que se referirem a benefícios de natureza pecuniária, quando a Comarca de domicílio do segurado estiver localizada a mais de 70 km (setenta quilômetros) de Município sede de Vara Federal;

(...) § 1º Sem prejuízo do disposto no art. 42 desta Lei e no parágrafo único do art. 237 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), poderão os Juízes e os auxiliares da

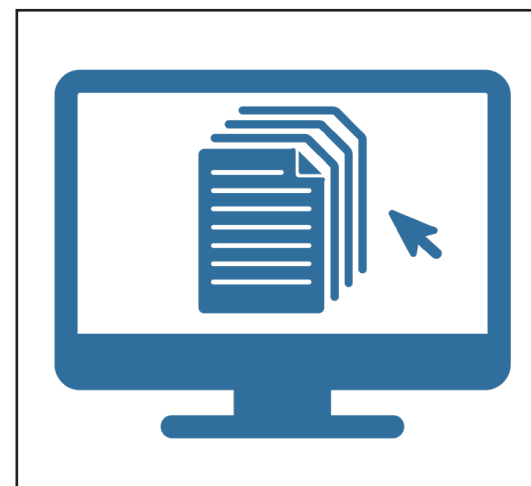
Justiça Federal praticar atos e diligências processuais no território de qualquer Município abrangido pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal.

§ 2º Caberá ao respectivo Tribunal Regional Federal indicar as Comarcas que se enquadram no critério de distância previsto no inciso III do caput deste artigo. (NR)

Importante salientar que a nova legislação também estabeleceu no artigo 5º, I, que a modificação legal, prevista no artigo 3º, somente terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

“Em tal contexto, entendo existir relevante questão de direito de inequívoca repercussão social relacionada à interpretação dos artigos 3º e 5º da Lei 13.876/2019, no sentido de estabelecer se a referida norma federal autoriza a imediata remessa dos processos ajuizados em tramitação na Justiça Estadual no exercício da jurisdição federal delegada para a Justiça Federal, ou se a nova legislação somente surtirá efeitos no âmbito da competência a partir da vigência estabelecida na referida lei” afirmou o ministro.

Serviço de Atermação On-line dos JEFs já possibilitou ingresso de mais de 55 mil processos



Disponibilizado ao cidadão em julho de 2020, o Serviço de Atermação On-line dos Juizados Especiais Federais (JEFs) é uma iniciativa da Justiça Federal da 1ª Região que possibilita que qualquer pessoa, sem advogado, ingresse com processos nos JEFs de forma completamente virtual, sem a necessidade de deslocamento.

Em três meses de efetivo funcionamento, segundo a Coordenação dos Juizados Especiais Federais (COJEF), já foram ingressados 55,5 mil processos nas 14 Seções Judiciárias que compõem a Primeira Região. Somente no primeiro mês, foram preenchidos mais de 15,8 mil formulários solicitando abertura de processo nos Juizados Especiais Federais.

A Justiça Federal do Estado de Minas Gerais foi a que mais recebeu atermações nessa modalidade (18,3 mil), seguida por Bahia (12,5 mil); Goiás (7,2 mil); Maranhão (4 mil); Amazonas e Piauí – ambas com 2,4 mil.

O secretário executivo da Cojef, Alexandre José Amaral, afirma que o serviço tem funcionado muito bem, principalmente em razão da pandemia de Covid-19, quando medidas de isolamento social foram adotadas em vários locais, e o cidadão pôde contar com mais essa ferramenta para o acesso na busca de seus direitos.

Alexandre Amaral explica que, devido ao êxito do serviço, a expectativa é que a modalidade permaneça até mesmo após o fim da pandemia. “É mais uma facilidade criada para o jurisdicionado ter acesso à Justiça. Foi implementada em razão da pandemia, porém, mostrou-se muito eficiente para aqueles que têm dificuldade de locomoção ou que residem em locais distantes e de difícil acesso”, ressalta o secretário executivo da Cojef.

Para saber mais sobre o Serviço de Atermação On-line acesse a [página dos JEFs no portal do TRF1](https://amb.enajun2020.com.br/formulario-de-inscricao/) e a Portaria que autoriza o serviço, disponível no seguinte link: <https://bit.ly/2DjScGF>

Fonte: CNJ

Fonte: TRF1

Inscrições para IV Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros são prorrogadas até 15/10



Estão prorrogadas até a próxima quinta-feira (15/10) as inscrições no 4º Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros (Enajun). No seminário, cuja transmissão on-line ocorrerá entre os dias 19 e 23, sempre às 18h, haverá o lançamento do 1º Fórum Nacional de Juízas e Juizes contra o Racismo e todas as formas de Discriminação (Fonajurd).

O encontro virtual vai celebrar os dez anos do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). A inscrição é gratuita e está aberta para magistrados, servidores, professores, estudiosos, membros do Ministério Público, defensores, advogados e cidadãos interessados no tema.

A cada dia do encontro, haverá a transmissão de uma palestra. A aber-

tura tratará dos “10 anos do Estatuto da Igualdade Racial”. A primeira exposição será com o advogado Thiago Amparo, doutor em Direitos Humanos e Justiça Internacional pela Central European University (Hungria) e professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e a promotora Livia Sant’Anna, do Ministério Público da Bahia, mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Nos dias seguintes, serão debatidas “As diversas faces da discriminação racial”, “Negritude e branquitude” e “Interseccionalidade e epistemicídio” na quinta. O evento será encerrado com exposição sobre “O racismo cotidiano e o trauma de ser o/a outro”. A palestra será proferida pelo advogado Silvio Almeida, professor da FGV e da Mackenzie e presidente do Instituto Luiz Gama.

Para se inscrever e obter mais informações sobre o encontro, acesse: <https://amb.enajun2020.com.br/formulario-de-inscricao/>

Aniversariantes

Hoje: João Marcelo de Souza Oggioni (NUCGP), Nara Peregrino de Carvalho (Irecê), Aroldo Aparecido de Andrade (Campo Formoso), Danilo Costa Sousa (6ª Vara), Anselmo Martins Miranda Neto (Numan) e Leticia Paloma Conceicao Santos de Jesus (Feira de Santana).

Amanhã: Luiz Antonio Guimarães Machado (NUASG) e João Evangelista Cazumba Neto (Guanambi).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.